



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
Assessoria dos Órgãos Colegiados

ATA

**ATA DA 21ª (VIGÉSIMA PRIMEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE
AUDITORIA DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas e trinta minutos, reuniu-se, por vídeo conferência, o Comitê de Auditoria, sob a Coordenação do Senhor **Valdir Agapito Teixeira**, e participação do Senhor **Elíbio Estrêla**. Iniciada a reunião, convidaram a mim, **Gesiel Pereira de Sousa**, para secretariar os trabalhos desta sessão, bem como para participarem os Senhores: **Luiz Cláudio de Freitas** - Controlador Interno – COINT, **Deni Augusto Pereira Ferreira e Silva** – Auditor Interno – AUDIT, **Renato da Rocha Feitoza**, Gerente da Gerência de Contabilidade – GECOT, **Camila Cipriano Chaves**, Chefe da Divisão de Compliance, DICOP e **Simone Bernardino Azevedo** – COINT. O Coordenador do COAUD passou ao **Item I da pauta** – Ordem do dia: Leitura, discussão e votação do **Processo nº 00111-00001040/2020-19 - Interessado**: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. **Ementa**: Prestação de Contas do exercício de 2019. O COAUD, após tomar conhecimento da Carta de Representação nº 01/2020, **prot. 37812055**, que tem o *objetivo de expressar uma opinião se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil* e tomando por base a resposta da empresa Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/S e Roger Maciel de Oliveira, **prot. 37814463**, o Parecer Jurídico n.º 257/2020 - PGDF/PGCONS, **prot. 37831413**, o Relatório Final da Auditoria Interna - AUDIT, **prot. 37847478**, o Relatório Anual de Controle Interno - COINT, Exercício 2019, **prot. 37847686**, e o novo Relatório Final de Opinião pela Regularidade sem Ressalvas, da Auditoria Independente - Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/S e Roger Maciel de Oliveira, **prot. 37847809**, motivando assim, a revogação da Decisão nº 174, prot. 37392767, da Diretoria Colegiada da Terracap, apresentou novo relatório, **prot. 37853945**, nos seguintes termos: *Senhores Conselheiros do Conselho de Administração, Considerando o trabalho realizado ao longo de 2019, pelo Coaud, e tendo presente as atribuições e limitações inerentes ao escopo de nossa atuação, considerando todas as análises, estudos e debates realizados no transcorrer das reuniões e dos trabalhos de acompanhamento e supervisão, conforme detalhado no relatório anual de atividades do COAUD (37853945), em anexo, apresento de forma resumida o que concluímos: Considerando que o Comitê de Auditoria é um órgão estatutário de assessoramento que se reporta diretamente ao Conselho de Administração - CONAD da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP exercendo supervisão, tendo como atribuições principais revisar, previamente à publicação, o conjunto das demonstrações contábeis, zelar pelo cumprimento de exigências legais e regulamentares, avaliar a efetividade do sistema de controles internos, das auditorias interna e independente. Considerando que os gestores do TERRACAP são responsáveis pela adoção de todos os procedimentos que garantam à qualidade, a segurança e a integridade das informações que compõem as demonstrações contábeis, inclusive a geração e emissão de relatórios. Os mesmos gestores devem garantir a efetividade dos controles internos, da gestão de riscos, da aplicação das políticas e procedimentos internos, assim como da conformidade das operações com as normas legais e regulamentares. Considerando que a Auditoria Interna é vinculada diretamente ao Conselho de Administração, que aprova e acompanha a execução do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna. Na realização de seus trabalhos, os auditores internos avaliam com independência a efetividade dos controles internos, da governança e do gerenciamento de riscos na condução dos processos internos pelos gestores da TERRACAP. Considerando que a empresa Russel Bedford Brasil Auditores Independentes S/S e Roger Maciel de Oliveira é a empresa de auditoria independente*

responsável por avaliar a qualidade e a efetividade dos controles internos relevantes para o processo de elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, atestar a sua adequada condição para demonstrar a posição financeira e patrimonial, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Considerando que as análises e avaliações do Comitê basearam-se nas informações recebidas da auditoria independente, auditoria interna, e dos responsáveis pela contabilidade, gerenciamento de riscos e de controles internos e conformidade, e ainda; Considerando que durante o exercício de 2019, não houve denúncias ligadas diretamente ao Comitê de Auditoria, onde disponibiliza canal para recepção de informações acerca de eventual descumprimento de regulamentos, códigos internos e de dispositivos legais Lei 13.303/2016 no art. 24, § 2º e normativos aplicáveis à Companhia no endereço: "<https://www.terracap.df.gov.br/index.php/ouvidoria-geral/canais-de-denuncias>". Tendo em vista que o Comitê acompanhou as atividades da Auditoria Interna, analisou relatórios trimestrais e opinou sobre a execução de suas atividades previstas e realizadas no período. Da mesma forma, acompanhou os trabalhos da Auditoria Independentes, e ambos se mostraram adequados e não foram identificadas ocorrências que pudessem comprometer a sua objetividade e independência. E ainda, as demonstrações contábeis da Companhia e as respectivas notas explicativas, foram atestadas pelos trabalhos de auditoria externa pela regularidade, **sem ressalvas**, conforme relatório, datado de 30 de março de 2020. O Comitê de Auditoria, ponderadas devidamente as limitações inerentes ao alcance de sua atuação e responsabilidades, concluiu que as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Terracap em 31 de dezembro de 2019, foram elaboradas de acordo as normas legais e práticas contábeis adotadas no Brasil, razão pela qual o COAUD não identificou impedimentos à sua apreciação e aprovação pelo CONAD – Conselho de Administração. . Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a sessão, do que para constar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais participantes.

Valdir Agapito Teixeira

Membro Representante do Acionista Distrito Federal

Elíbio Estrêla

Membro Representante do Acionista Distrito Federal

Gesiel Pereira de Sousa

Secretário da Reunião



Documento assinado eletronicamente por **ELÍBIO ESTRÊLA Matr 910023, Membro do Comitê de Auditoria**, em 31/03/2020, às 13:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR AGAPITO TEIXEIRA Matr. 91007, Membro do Comitê de Auditoria**, em 31/03/2020, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GESIEL PEREIRA DE SOUSA - Matr.0002155-5, Assessor(a)**, em 31/03/2020, às 13:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **37854394** código CRC= **705CC73C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BLOCO F EDIFICIO SEDE TERRACAP - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

00111-00000697/2019-25

Doc. SEI/GDF 37854394